



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## Identificação da Norma

### **LEI ORDINÁRIA N° 5791/2025**

#### Ementa

**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinados à manutenção dos Serviços Gerais de Ensino, e dá outras providências.**

Data da Norma  
**12/03/2025**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

#### Matéria Legislativa

**Projeto de Lei Ordinária n° 39/2025 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga**

#### Histórico de Alterações

Data da Norma  
25/04/2025

Norma Relacionada  
[Lei Complementar nº 293/2025](#)

Efeito da Norma Relacionada  
Norma correlata



## LEI N° 5.791, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinados à manutenção dos Serviços Gerais de Ensino, e dá outras providências.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 715/2025, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, no montante de R\$ 2.276.743,09 (dois milhões, duzentos e setenta e seis mil, setecentos e quarenta e três reais e nove centavos), destinados à manutenção dos Serviços Gerais de Ensino, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02 08 00 SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO					
691	12.122.0002.2022.0000	Manutenção dos Serviços Gerais de Ensino		950.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 02 00	
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		STN: 2.540	
265	024	fundeb diferido 2024			
692	12.122.0002.2022.0000	Manutenção dos Serviços Gerais de Ensino		950.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 02 00	
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		STN: 2.540	
268	024	fundeb diferido 2024			
693	12.122.0002.2022.0000	Manutenção dos Serviços Gerais de Ensino		376.743,09	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 02 00	
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		STN: 2.540	
269	024	fundeb diferido 2024			

**Art. 2º** Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 2.276.743,09 (dois milhões, duzentos e setenta e seis mil, setecentos e quarenta e três reais e nove centavos), serão cobertos com recursos provenientes do saldo remanescente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

**Art. 3º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.692, de 27 de junho de 2024, referente ao exercício programa 2025, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 89.603.385,51 (oitenta e nove milhões, seiscentos e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), com acréscimo de R\$ 2.276.743,09 (dois milhões, duzentos e setenta e seis mil, setecentos e quarenta e três reais e nove centavos).

**Art.4º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2025, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 89.603.385,51 (oitenta e nove milhões, seiscentos e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), com acréscimo de R\$ 2.276.743,09 (dois milhões, duzentos e setenta e seis mil, setecentos e quarenta e três reais e nove centavos).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 12 de março de 2025.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Diretora de Expediente



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
[www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Assinado digitalmente por  
ALINE COSTA VIZOTTO  
318.228.828-85  
Data: 13/03/2025 10:13



Assinado digitalmente por  
FLORISVALDO  
ANTONIO FIORENTINO  
032.108.468-39  
Data: 13/03/2025 10:14



LEI ORDINÁRIA Nº 5791/2025- Recebido em 13/03/2025 10:23:54 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Aline Costa Vizotto e outro  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://publico.ibillinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://publico.ibillinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código B103-1976-9B2F-B1E8

